



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 7 de Março de 2005

IV

Série

Número 24

Sumário

CONSERVATÓRIO DO REGISTO COMERCIAL PRIVATIVA DA ZONA FRANCA DA MADEIRA

PATRILUSA - PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.
Alteração de pacto social

T MADEIRA TRUST
Constituição de trust

TALLOW - COMÉRCIO INTERNACIONAL, LDA.
Contrato de sociedade

TANOIRO SERVIÇOS, LDA.
Nomeação de secretária e secretária suplente
Dissolução e enerramento da liquidação da sociedade

TAX TIME E TRADE MANAGEMENT, S.A.
Exoneração de administradora
Nomeação de administradora

TOPNOTCH COMÉRCIO INTERNACIONAL, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.
Exoneração de gerente
Nomeação de gerente
Alteração de sede social

TORCH - SERVIÇOS DE CONSULTORIA COMERCIAL, SOCIEDADE UNIPESSOAL, S.A.
Renúncia de membros do conselho de administração
Nomeação de membros do conselho de administração

TRALEE - TRADING E SERVIÇOS, LDA.
Contrato de sociedade

TRAMACHO TRADING, LDA.
Nomeação de secretária e secretária suplente
Dissolução e enerramento da liquidação da sociedade

TRANSPORSAL - TRANSPORTADORA DE SAL, S.A.
Alteração de pacto social
Nomeação de membros dos órgãos sociais

TRÍQUÍMICA MADEIRA - QUÍMICOS, TRATAMENTO DE ÁGUAS E AMBIENTE, S.A.
Contrato de sociedade

TRUST MARAVILHA
Constituição de trust

TRUST MONNALISA
Constituição de trust

UHY - SERVICES CONSULTORIA E GESTÃO, LDA. ANTES, "UHY - SERVICES CONSULTORIA E GESTÃO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA."
Alteração de denominação

UNITED EUROPEAN CAR CARRIERS, UNIPessoal, LDA.
Alteração de pacto social

VARISAL- SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E MARKETING, LDA.
Contrato de sociedade

VELES - TRADING, LDA.
Alteração de sede social

VILNIUS - TRADING, GESTÃO E INVESTIMENTOS, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.,
ANTES "VILNIUS - TRADING, GESTÃO E INVESTIMENTOS, LDA."
Alteração de denominação

VIRACENTRO TRADING, LDA.
Nomeação de secretário e secretário suplente
Dissolução e enerramento da liquidação da sociedade

WATSON - SOCIEDADE DE GESTÃO E SERVIÇOS, S.A.
Nomeação de secretária e secretária suplente
Dissolução e enerramento da liquidação da sociedade

WORLDGEM BRANDS - GESTÃO E INVESTIMENTOS, LDA.
Exoneração de gerente

YEOVILLE TRADING - SERVIÇOS E CONSULTORIA, LDA.
Nomeação de secretária e secretária suplente
Dissolução e enerramento da liquidação da sociedade

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL PRIVATIVA DA ZONA FRANCA DA MADEIRA

N.º DE MATRÍCULA: 00158/901228

N.I.P.C.: 511 039 530

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 20/050127

N.º DE INSCRIÇÃO: 7

SOCIEDADE: "PATRILUSA - PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA"

Maria Isabel V.B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi aumentado o capital social de mil, novecentos e noventa e cinco euros e dezanove cêntimos para cinco mil euros, alterando o artigo 3.º do contrato, que em consequência passa a vigorar com a seguinte redacção:

ARTIGO TERCEIRO: O capital social, integralmente subscrito e realizado é de cinco mil euros, representado pelas seguintes quotas:

- Uma de quatro mil setecentos e cinquenta euros pertencente à sócia "ASTHEMA ANSTALT";

- Uma de duzentos e cinquenta euros pertencente à sócia "ASTHEMA ANSTALT"

O texto completo na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 2 de Fevereiro de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 00045/050113

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 41/050113

N.º DE INSCRIÇÃO: 01

TRUST: "T MADEIRA TRUST"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi constituído o trust mencionada em epígrafe que passa a reger-se pelas seguintes clausulas:

FACTO: CONSTITUIÇÃO DE TRUST

NOME DO TRUST: "T MADEIRA TRUST"

DATA DA CONSTITUIÇÃO DO TRUST: 17 de Janeiro de 2001.

DURAÇÃO DO TRUST: 60 anos.

OBJECTO DO TRUST: Gestão do fundo do trust.

LEI QUE REGULA O TRUST: Lei de Jersey - 1984 - (emendada).

BENS QUE INTEGRAM O PATRIMÓNIO: O valor de 5.000,00 Eur para adquirir a totalidade do capital da sociedade "TOWZICA - Comércio, Serviços de Consultadoria e Investimentos Lda".

FIRMA E SEDE DO TRUSTEE: "TOLTRUSTEE - SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E INVESTIMENTOS S.A.", com sede na Rua da Cooperativa Agrícola do Funchal, Bl. D, 2.º C, Sé, Funchal.

PODERES DO TRUSTEE: Investir, dispor e cuidar com o Fundo Trust (incluindo a nomeação de Directores e gerentes gerais da sociedade na qual o Trust tenha esse poder) e levar a cabo qualquer transacção relacionada com o fundo Trust, conferido ao Trustee pela lei, podendo este actuar, exercer ou omitir, para exercer todo e qualquer um desses poderes na sua absoluta e controlada discrição, como se fosse o benéfico dono do Fundo Trust - *Poderes sujeitos ao consentimento dos protectores*: exercicio do direito de voto, designação de qualquer director, gerente ou representante legal; cessão, transferência ou disposição da totalidade ou de parte do activo do Fundo Trust constituído pelas quotas da sociedade ou pela criação de qualquer garantia, despesa, ónus ou outros juros de títulos negociáveis ou direitos de terceiros.

REGRAS RELATIVAS À PRESTAÇÃO DE CONTAS: O trustee pode contratar a "Arner Consulting S.A.", com sede na Viale Cattaneo 21, Lugano, Suíça, para organizar a contabilidade do Trust

REGRAS RELATIVAS À ACUMULAÇÃO DE RENDIMENTOS: O Trustee acumulará durante o periodo do Trust alguma parte da receita, através do seu investimento de maneira que seja considerada benéfica para os beneficiários, e adicionar as acumulações ao capital do Fundo Trusts. À expiração do periodo do Trust, o Trustee transferirá qualquer capital e receita do Fundo Trust, que não tenham sido distribuídos aos beneficiários na proporção estabelecida. Se nesta data não houver Beneficiário, qualquer capital ou receita não distribuídos serão entregues pelo Trustee a instituições de caridade consideradas adequadas.

Funchal, 14 de Fevereiro de 2005

A Ajudante Principal,



N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 5/050110

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "TALLOW - COMÉRCIO INTERNACIONAL LDA"

Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora,

CERTIFICA que:

Entre "LEGACY INVESTMENTS LIMITED" e "THORN INVESTMENTS LIMITED e NORTH ASCANELEE E. MARINE INC", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 1 de Fevereiro de 2005

A Conservadora,,
**PRIMEIRA****(Nome e Sede Social)**

A Sociedade adopta a denominação de "TALLOW – COMÉRCIO INTERNACIONAL LDA", tem a sua sede na Rua na Rua Trinta e Um de Janeiro, número oitenta e um A, terceiro andar E, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Por simples deliberação da gerência a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou Concelho limítrofe, assim como serem criadas sucursais, filiais, agências, delegações ou outras formas de representação em Portugal ou no estrangeiro.

SEGUNDA**(Objecto)**

O seu objecto é a "prestação de serviços nas áreas contabilística, económica, da informática, da engenharia civil, da arquitectura; construção, promoção e comercialização de empreendimentos imobiliários, turísticos e hoteleiros; consultoria nas referidas áreas e na criação e desenvolvimento de empresas de âmbito internacional; importação e exportação, por grosso ou a retalho, de géneros alimentícios, de artigos eléctricos e electrónicos, de equipamentos de escritório, decoração, de têxteis em bruto ou trabalhados; comissões e consignações; prospecção de mercados, serviços de promoção e marketing; aquisição, exploração e transferência de patentes, marcas e direitos de autor; compra de imóveis para revenda; gestão da carteira de títulos próprios".

TERCEIRA**(Participação no Capital de outras Sociedades)**

Por deliberação da gerência podem ser subscritas, adquiridas, alienadas e oneradas participações noutras sociedades, reguladas ou não por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta com o seu, alienados e onerados bens imóveis, assim como estabelecimentos.

QUARTA**(Capital Social)**

O capital social é de CINCO MIL EUROS, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, representado por três quotas, que pertencem:

Uma, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, à sócia, "LEGACY INVESTMENTS LIMITED";

Uma, do valor nominal de dois mil e quatrocentos euros, à sócia, "THORN INVESTMENTS LIMITED"; e

Uma, do valor nominal de cem euros, à sócia, "NORTH ASCANEELE E. MARINE INC.".

QUINTA**(Prestações Suplementares)**

Por deliberação dos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares aos sócios até ao limite de cinco milhões de euros.

SEXTA**(Obrigações e outros Títulos Negociáveis)**

A Sociedade pode emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, nos termos e condições previstos na lei.

SÉTIMA**(Cessão de Quotas)**

A cessão de quotas a favor de sócios, ou não sócios, bem como a sua divisão para esse fim, é livre.

OITAVA**(Amortização de Quotas)**

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização será determinado por balanço especialmente elaborado para o efeito.

NONA**(Gerência)**

UM - A gerência da sociedade, assim como a sua representação, em juízo ou fora dele, activa ou passiva, pertence a um ou mais gerentes, sócios ou não sócios, que serão nomeados e destituídos pela Assembleia Geral.

DOIS - O exercício do cargo de gerente é dispensado de caução e será ou não remunerado consoante deliberação dos sócios.

TRÊS - Para obrigar a sociedade é necessária e suficiente a assinatura de um único gerente ou de procurador no âmbito dos poderes que lhe forem conferidos.

QUATRO - A gerência pode, em nome da sociedade, subscrever, comprar, vender e ou dar em garantia participações que detenha noutras sociedades, assim como bens móveis e imóveis.

CINCO - É expressamente vedado aos gerentes obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.

SEIS - A gerência pertence a Richard John Benn e Filomena de Freitas Rodrigues Benn, já identificados.

DÉCIMA**(Forma de Obrigar)**

UM - Sendo a gerência plural e um ou alguns dos gerentes não residentes em Território Português, os gerentes residentes na Ilha da Madeira não terão poderes para, por si só ou em conjunto, mesmo que com gerente não residente na Ilha da Madeira, obrigar a sociedade, assumir quaisquer obrigações e ou responsabilidades, ainda que por omissão.

DOIS - Fica desde já entendido que aos gerentes na Madeira competirão apenas os actos de mero expediente diário da sociedade e os especiais que, por acta lhe possam vir a ser conferidos, ficando desde já vedados os actos de comércio.

DÉCIMA PRIMEIRA**(Lucros e sua Distribuição)**

UM - Os lucros apurados em cada exercício, deduzidos da percentagem para constituição ou reforço de provisões ou reservas exigidas pela lei, terão o destino que for deliberado, pelos sócios, sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória.

DOIS - É autorizado o adiantamento sobre lucros aos sócios, nos termos legais.

DÉCIMA SEGUNDA**(Mandatários)**

A sociedade poderá constituir mandatários, sócios ou não sócios, nos termos e para os efeitos do artigo 252º do Código das Sociedades Comerciais, conferindo-lhes poderes necessários para a prática de um ou mais actos determinados, podendo fixar-lhes o âmbito e duração do mandato.

DÉCIMA TERCEIRA**(Assembleia Geral)**

UM - As Assembleias Gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção enviada aos sócios com uma antecedência mínima de quinze dias e com a indicação dos assuntos a tratar. _____

DOIS - A representação voluntária do sócio pode ser conferida a qualquer pessoa de sua livre escolha, sócio ou não sócio. _____

(Disposições Transitórias)

UM - O gerente fica, desde já, autorizado a levantar o depósito efectuado no Banco Espírito Santo S.A., correspondente à totalidade do capital social, para pagamento de despesas correntes da sociedade, ao abrigo do disposto na alínea "b" do número quatro do artigo 202º do Código das Sociedades Comerciais, bem como poderá praticar quaisquer actos compreendidos no objecto social antes do registo da sociedade na Conservatória respectiva. _____

DOIS - A sociedade é autorizada a iniciar de imediato os seus negócios e assume, desde já, todos os direitos e obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em seu nome, pela gerência, antes do registo definitivo do respectivo contrato de sociedade, nos termos do artigo 19º e demais disposições aplicáveis do Código das Sociedades Comerciais. _____

N.º DE MATRÍCULA: **01330/940718**N.I.P.C. **511 065 612**N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.11 e 12/050211**N.º DE INSCRIÇÃO: **4 e 5**SOCIEDADE: **"TANOIRO SERVIÇOS LDA."****Maria Isabel V. B. Ferreira Alves**, Ajudante Principal**CERTIFICA que:**

Foi depositada a Acta onde consta a designação de: Cristina Isabel Nunes Dionísio e Sofia Carla de Gouveia Eira, para os cargos de Secretária da Sociedade e Suplente, respectivamente, por deliberação de 041227

Mais certifico que foi depositada a acta lavrada pelo Secretário da Sociedade, onde consta a Dissolução e Encerramento da Liquidação da sociedade mencionada em epígrafe, sendo a data da aprovação das contas de 31 de Dezembro de 2004

Funchal, 14 de Fevereiro de 2005

A Ajudante Principal,


N.º DE MATRÍCULA: **02846/970703**N.I.P.C.: **511 094 124**N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap. 7 e 8/050120**N.º DE INSCRIÇÃO: **12 Av.5 e 15**SOCIEDADE: **"TAX TIME E TRADE MANAGEMENT S.A."****Maria Isabel V. B. Ferreira Alves**, Ajudante Principal**CERTIFICA que:**

Foi depositada a acta de que consta a destituição de Ana Paula Gouveia, administradora da sociedade em epígrafe, por deliberação de 050119, e a designação de Fátima de Sousa Teixeira, para sua administradora, por deliberação de 050119.

Funchal, 15 de Fevereiro de 2005

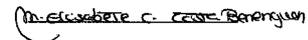
A Ajudante Principal,


N.º DE MATRÍCULA: **04005/990303**N.I.P.C.: **511 124 368**N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap. 8, 9 e 10/050114**N.º DE INSCRIÇÃO: **1 Av.3, 5 Av.1 e 8**SOCIEDADE: **"TOPNOTCH COMÉRCIO INTERNACIONAL SOCIEDADE UNIPessoal LDA"****Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer**, 1.ª Ajudante**CERTIFICA que:**

Foi depositada a acta de que consta a destituição de Cláudia Regina Freitas Faria, gerente da sociedade em epígrafe, a designação de João Augusto Gaspar Ferraz para gerente, e a deslocação da sede para a Rua dos Murças, 15-3º, sala L, Sé, Funchal, por deliberação de 041229.

Funchal, 10 de Fevereiro de 2005

A 1.ª Ajudante,


N.º DE MATRÍCULA: **04809/000203**N.I.P.C. **511 147 678**N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.25 a 29/050103**N.º DE INSCRIÇÃO: **2-Av.2,4,5,5-Av.1 e 6**SOCIEDADE: **"TORCH – SERVIÇOS DE CONSULTORIA COMERCIAL, SOCIEDADE UNIPessoal, S.A."****Maria Isabel V. B. Ferreira Alves**, Ajudante Principal**CERTIFICA que:**

Foram depositadas as cartas onde constam a cessação de funções dos membros do Conselho de Administração: John Mary Marren e Nicolette Pederson, por renúncia em 031127 e 040727, respectivamente.

Mais certifico que foi depositada a Acta onde consta a designação do Presidente do Conselho de Administração, para o mandato em curso, por deliberação de 031202

Foi depositada a Acta onde consta a designação do Conselho de Administração para o quadriénio 2004/2007: Presidente – Alistair Boyle e Vogais – Laurence Shannon MacNairn e Nicolette Pederson, por deliberação de 031202 e ainda a acta onde consta a designação de Rebecca Maria-Yvonne Keys para o cargo de Vogal do Conselho de Administração, para o quadriénio em curso, em substituição da renunciante Nicolette Pederson, por deliberação de 041019.

Funchal, 26 de Janeiro de 2005

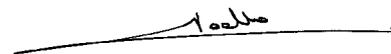
A Ajudante Principal,


N.º DE MATRÍCULA: **07501/050107**N.I.P.C.: **511 249 918**N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap. 6/050107**N.º DE INSCRIÇÃO: **1**SOCIEDADE: **"TRALEE - TRADING E SERVIÇOS LDA"****Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho**, Conservadora**CERTIFICA que:**

Entre "NORTH ASCANELEE E. MARINE INC." e "LEGACY INVESTMENTS LIMITED e THORN INVESTMENTS LIMITED", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 1 de Fevereiro de 2005

A Conservadora,



PRIMEIRA

(Nome e sede social)

A sociedade adopta a denominação "TRALEE – TRADING E SERVIÇOS LDA", tem a sua sede na Rua Trinta e Um de Janeiro, número oitenta e um A, terceiro andar Eº, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Por simples deliberação da gerência a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou Concelho limítrofe, assim como serem criadas sucursais, filiais, agências, delegações ou outras formas de representação em Portugal ou no estrangeiro. _____

SEGUNDA

(Objecto)

O seu objecto é a "prestação de serviços nas áreas contabilística, económica, da informática, da engenharia civil, da arquitectura; construção, promoção e comercialização de empreendimentos imobiliários, turísticos e hoteleiros; consultoria nas referidas áreas e na criação e desenvolvimento de empresas de âmbito internacional; importação e exportação, por grosso ou a retalho, de géneros alimentícios, de artigos eléctricos e electrónicos, de equipamentos de escritório, decoração; de têxteis em bruto ou trabalhados; comissões e consignações; prospecção de mercados, serviços de promoção e marketing; aquisição, exploração e transferência de patentes, marcas e direitos de autor; compra de imóveis para revenda; gestão da carteira de títulos próprios". _____

TERCEIRA

(Participação no Capital de outras Sociedades)

Por deliberação da gerência podem ser subscritas, adquiridas, alienadas e oneradas participações noutras sociedades, reguladas ou não por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta com o seu, alienados e onerados bens imóveis, assim como estabelecimentos. _____

QUARTA

(Capital Social)

O capital social é de CINCO MIL EUROS, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, representado por três quotas, que pertencem: _____

Uma, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, à sócia, "LEGACY INVESTMENTS LIMITED"; _____

Uma, do valor nominal de dois mil e quatrocentos euros, à sócia, "THORN INVESTMENTS LIMITED"; e _____

Uma, do valor nominal de cem euros, à sócia, "NORTH ASCANEELE E. MARINE INC.". _____

QUINTA

(Prestações Suplementares)

Por deliberação dos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares aos sócios até ao limite de cinco milhões de euros. _____

SEXTA

(Obrigações e outros Títulos Negociáveis)

A Sociedade pode emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, nos termos e condições previstos na lei. _____

SÉTIMA

(Cessão de Quotas)

A cessão de quotas a favor de sócios, ou não sócios, bem como a sua divisão para esse fim, é livre. _____

OITAVA

(Amortização de Quotas)

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização será determinado por balanço especialmente elaborado para o efeito. _____

NONA

(Gerência)

UM - A gerência da sociedade, assim como a sua representação, em juízo ou fora dele, activa ou passiva, pertence a um ou mais gerentes, sócios ou não sócios, que serão nomeados e destituídos pela Assembleia Geral. _____

DOIS - O exercício do cargo de gerente é dispensado de caução e será ou não remunerado consoante deliberação dos sócios. _____

TRÊS - Para obrigar a sociedade é necessária e suficiente a assinatura de um único gerente ou de procurador no âmbito dos poderes que lhe forem conferidos. _____

QUATRO - A gerência pode, em nome da sociedade, subscrever, comprar, vender e ou dar em garantia participações que detenha noutras sociedades, assim como bens móveis e imóveis. _____

CINCO - É expressamente vedado aos gerentes obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais. _____

SEIS - A gerência pertence a Richard John Benn e Filomena de Freitas Rodrigues Benn, já identificados. _____

DÉCIMA

(Forma de Obrigar)

UM - Sendo a gerência plural e um ou alguns dos gerentes não residentes em Território Português, os gerentes residentes na Ilha da Madeira não terão poderes para, por si só ou em conjunto, mesmo que com gerente não residente na Ilha da Madeira, obrigar a sociedade, assumir quaisquer obrigações e ou responsabilidades, ainda que por omissão. _____

DOIS - Fica desde já entendido que aos gerentes na Madeira competirão apenas os actos de mero expediente diário da sociedade e os especiais que, por acta lhe possam vir a ser conferidos, ficando desde já vedados os actos de comércio. _____

DÉCIMA PRIMEIRA

(Lucros e sua Distribuição)

UM - Os lucros apurados em cada exercício, deduzidos da percentagem para constituição ou reforço de provisões ou reservas exigidas pela lei, terão o destino que for deliberado, pelos sócios, sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória. _____

DOIS - É autorizado o adiantamento sobre lucros aos sócios, nos termos legais. _____

DÉCIMA SEGUNDA

(Mandatários)

A sociedade poderá constituir mandatários, sócios ou não sócios, nos termos e para os efeitos do artigo 252º do Código das Sociedades Comerciais, conferindo-lhes poderes necessários para a prática de um ou mais actos determinados, podendo fixar-lhes o âmbito e duração do mandato. _____

DÉCIMA TERCEIRA

(Assembleia Geral)

UM - As Assembleias Gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção enviada aos sócios com uma antecedência mínima de quinze dias e com a indicação dos assuntos a tratar. _____

DOIS - A representação voluntária do sócio pode ser conferida a qualquer pessoa de sua livre escolha, sócio ou não sócio. _____

(Disposições Transitórias)

UM - O gerente fica, desde já, autorizado a levantar o depósito efectuado no Banco Espírito Santo S.A., correspondente à totalidade do capital social, para pagamento de despesas correntes da sociedade, ao

abrigo do disposto na alínea "b" do número quatro do artigo 202º do Código das Sociedades Comerciais, bem como poderá praticar quaisquer actos compreendidos no objecto social antes do registo da sociedade na Conservatória respectiva.

DOIS - A sociedade é autorizada a iniciar de imediato os seus negócios e assume, desde já, todos os direitos e obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em seu nome, pela gerência, antes do registo definitivo do respectivo contrato de sociedade, nos termos do artigo 19º e demais disposições aplicáveis do Código das Sociedades Comerciais.

N.º DE MATRÍCULA: **03229/980209** N.I.P.C.: **511 101 031**
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.10 e 11/050128** N.º DE INSCRIÇÃO: **8 e 9**
SOCIEDADE: **"TRAMACHO TRADING LDA."**

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi depositada a Acta onde consta a designação de: Cristina Isabel Nunes Dionísio e Sofia Carla de Gouveia Eira, para os cargos de Secretária da Sociedade e Suplente, respectivamente, por deliberação de 050102

Mais certifico que foi depositada a acta lavrada pelo Secretário da Sociedade, onde consta a Dissolução e Encerramento da Liquidação da sociedade mencionada em epígrafe, sendo a data da aprovação das contas de 3 de Janeiro de 2005.

Funchal, 7 de Fevereiro de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: **03939/990129** N.I.P.C.: **511 119 810**
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap. 16-17/050120** N.º DE INSCRIÇÃO: **5**
SOCIEDADE: **"TRANSPORSAL TRANSPORTADORA DE SAL S.A."**

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi depositada a Acta onde consta a DESIGNAÇÃO DE ORGÃOS SOCIAIS, para o quadriénio ~~2004/2005~~

ADMINISTRADOR ÚNICO: NUNO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA TELLERIA TEIXEIRA, com domicílio profissional no Edifício Marina Club, Avenida Arriaga, 73, 1.º, sala 105, Funchal.

FISCAL ÚNICO: "AMÁVEL CALHAU, RIBEIRO CUNHA E ASSOCIADOS, SROC.", com sede na R. da Artilharia 1, 104, 4.º Esq., Lisboa – representada por José Maria de Sousa Rego Ribeiro Cunha (ROC) e **SUPLENTE:** ALBERTO FREIXO AMÁVEL CALHAU (ROC) com domicílio profissional na R. da Artilharia 1, 104, 4.º Esq., Lisboa – **DELIBERADA** em 050111.

Funchal, 16 de Fevereiro de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: **03939/990129** N.I.P.C.: **511 119 810**
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap. 2/050114** N.º DE INSCRIÇÃO: **4**
SOCIEDADE: **"TRANSPORSAL - TRANSPORTADORA DE SAL S.A."**

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi aumentado o capital social de 5.000,000€ para 50.000,00€, tendo alterado o Artigo n.º 4.º n.º1, do contrato, que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

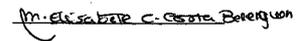
ARTIGO QUARTO

UM – O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de **cinquenta mil euros**, e está representado por dez mil acções com o valor nominal de cinco euros cada uma.

O texto completo na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 11 de Fevereiro de 2005

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: **07513/050113** N.I.P.C.: **511 231 245**
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap. 44/050113** N.º DE INSCRIÇÃO: **1**
SOCIEDADE: **"TRÍQUIMICA MADEIRA - QUÍMICOS, TRATAMENTO DE ÁGUAS E AMBIENTE S.A."**

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Funchal, 10 de Fevereiro de 2005

A 1.ª Ajudante,



Artigo 1º

A Sociedade adopta o tipo de sociedade anónima denominada **"TRÍQUIMICA MADEIRA - QUÍMICOS, TRATAMENTO DE ÁGUAS E AMBIENTE S.A."**.

Artigo 2º

A sociedade tem a sua sede na Plataforma quatro A, Pavilhão E, Zona Franca industrial do Caniçal, freguesia do Caniçal, concelho de Machico.

O Conselho de Administração poderá transferir a sede social para qualquer outro local no mesmo concelho ou de concelhos limítrofes.

Artigo 3º

A Sociedade tem por objecto a produção, fabrico, importação e exportação, representação, comercialização e distribuição de produtos químicos para fins industriais e ambientais, bem como tintas, vernizes, diluentes e produtos similares. Estudo, concepção, consultoria e prestação de serviços na área do tratamento de águas, incluindo estações de tratamento de águas residuais, (Eta) e estações de tratamento de águas potáveis (eta) e piscinas e equipamentos. Concepção, estudos, desenvolvimento e exploração de projectos ambientais, bem como prestação de serviços na área do ambiente e espaços verdes, incluindo auditoria e consultoria, comercialização, importação, exportação e representação de equipamentos, bem como reparação e assistência técnica e prestação de serviços no âmbito do objecto social.

Artigo 4º

A sociedade pode livremente adquirir, onerar e alienar participações de toda a espécie, incluindo participações em sociedades com objecto diverso do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, bem como associar-se por qualquer forma, com quaisquer outras pessoas jurídicas, nomeadamente para formar agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico, consórcios e associações em participação.

Artigo 5º

1 - O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de **CINQUENTA MIL EUROS**, representado por dez mil acções, no valor de cinco euros cada.

2 - As acções serão nominativas ou portador. _____

3 - Haverá títulos de uma, cinco e dez acções. _____

4 - Os títulos serão assinados por dois membros do conselho de Administração ou por dois procuradores. _____

Artigo 6º

A sociedade tem por órgãos: a Assembleia geral, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal. _____

Artigo 7º

1 - Assembleia Geral é constituída por todos os accionistas com direito a voto, desde que as respectivas acções estejam averbadas em seu nome no livro de registo de acções da sociedade, com a antecedência mínima de dez dias úteis relativamente à data da realização da Assembleia Geral ou cuja titularidade seja documentada por carta emitida por instituição de crédito, a cuja guarda as acções estejam confiadas. _____

2 - A cada cem acções corresponde um voto. _____

3 - Os accionistas que sejam pessoas singulares podem fazer-se representar por outros accionistas ou pelas pessoas a quem a lei imperativa atribua esse direito; as pessoas colectivas far-se-ão representar pela pessoa a que para o efeito nomearem. _____

Artigo 8º

A Mesa da Assembleia Geral será constituída por um presidente e dois secretários, eleitos de entre os accionistas por um período de quatro anos. _____

Artigo 9º

A Assembleia Geral só poderá deliberar em primeira convocação, encontrando-se presentes ou representados accionistas que representem, pelo menos mais de cinquenta por cento do capital social. _____

Artigo 10º

A convocatória para a Assembleia Geral é feita através de carta registada com aviso de recepção, dispensando-se a sua publicação enquanto se mantiverem nominativas todas as acções da sociedade. _____

Artigo 11º

Para além do disposto na lei e nestes estatutos comete a Assembleia Geral: _____

a) Eleger a mesa da assembleia geral, os membros do conselho de administração e o fiscal único e deliberar sobre a remuneração dos corpos sociais; _____

b) Deliberar sobre quaisquer alterações dos estatutos e aumento de capital; _____

c) Deliberar sobre a proposta de aplicação dos resultados; _____

d) Proceder a apreciação geral da administração e fiscalização de sociedade; _____

e) Deliberar sobre a emissão de obrigações; _____

f) Tratar qualquer outro assunto para que tenha sido convocada. _____

Artigo 12º

1 - O Conselho de Administração é composto por um presidente e por dois vogais, eleitos pela Assembleia Geral por um período de quatro anos e reelegíveis uma ou mais vezes. _____

2 - A designação do presidente do conselho de administração é feita pela Assembleia Geral, em simultâneo com a eleição do mesmo conselho. _____

3 - Cada administrador caucionará o exercício do seu cargo pela forma e montante que a Assembleia Geral vier a fixar, podendo contudo a Assembleia Geral, dispensar a caução nos termos legalmente permitidos.

Artigo 13º

Ao conselho de administração compete: _____

a) Gerir os negócios sociais e praticar todos os actos relativos ao objecto social que não caibam na competência de outro órgão da sociedade; _____

b) Adquirir, alienar ou onerar participações no capital de outras sociedades bem como obrigações e outros títulos semelhantes; _____

c) Representar a sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, propor e acompanhar acções, confessar, desistir, transigir e aceitar compromissos arbitrais; _____

d) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis; _____

e) Liberar sobre a emissão de empréstimos obrigacionistas e contrair outros empréstimos no mercado financeiro, ressalvados os limites legais; _____

f) Estabelecer a organização técnico-administrativa da sociedade; _____

g) Decidir sobre a admissão de pessoal e sua remuneração; _____

h) Constituir procuradores e mandatários da sociedade nos termos que julgue convenientes; _____

i) Exercer as demais competências que lhe caibam por lei, independentemente e sem prejuízo das que lhe sejam legadas pela Assembleia Geral. _____

Artigo 14º

1 - Compete especialmente ao presidente do conselho de administração; _____

a) representar a sociedade em juízo e fora dele, podendo, porém, delegar a representação; _____

b) coordenar a actividade do conselho e convocar e presidir as respectivas reuniões; _____

c) Zelar pela correcta execução das deliberações do conselho; _____

2 - Nas suas faltas e impedimentos o presidente será substituído pelo vogal do conselho de administração por si designado para o efeito. _____

Artigo 15º

1 - O Conselho de Administração deve fixar as datas ou a periodicidade das suas reuniões ordinárias reúne-se extraordinariamente sempre que seja convocado pelo respectivo presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de dois administradores. _____

2- O Conselho de Administração só poderá funcionar estando presente ou representada a maioria dos seus membros. _____

Artigo 16º

1 - A sociedade obriga-se: _____

a) Pela assinatura conjunta de dois administradores; _____

b) Pela assinatura conjunta de um administrador e de um procurador;

c) Pela assinatura de um administrador com poderes delegados dentro dos limites da delegação do conselho de administração; _____

d) Pela assinatura de um procurador da sociedade no âmbito, termos e poderes especiais da respectiva procuração; _____

2 - Em assuntos de mero expediente bastará a assinatura de um administrador. _____

Artigo 17º

1 - A fiscalização da actividade social compete a um fiscal único, que será revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.

2 - O fiscal Único terá sempre um suplente que será igualmente um revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas. _____

3 - O fiscal Único e o suplente são eleitos pela Assembleia Geral por um período de quatro anos e reelegíveis uma ou mais vezes. _____

Artigo 18º

O fiscal único exercerá as competências que lhes estão fixadas por lei. _____

Artigo 19º

1 - A sociedade dissolve-se nos casos previstos na lei. _____
 2 - Caso a dissolução da sociedade tenha sido deliberada pela Assembleia Geral compete a esta fixar o prazo e o modo de liquidação. ____
 3 - Sendo os membros do conselho de administração os liquidatários ficam, autorizados a exercer os poderes especiais previsto no número 2 do artigo centésimo quinquagésimo segundo do Código das Sociedades Comerciais. _____

Artigo 20º

1 - O Conselho de Administração designado neste acto fica expressamente autorizado a efectuar levantamentos na conta aberta pela sociedade no BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., a fim de liquidar as despesas referentes à constituição e instalação de sociedade. _

A Administração de sociedade fica também autorizada a celebrar todas e quaisquer contratos após a escritura de constituição de antes mesmo do respectivo registo. _____

Artigo 21º

Para o exercício das respectivas funções até trinta e um de Dezembro do ano dois mil e seis, ficam, desde já, nomeados os seguintes membros dos órgãos sociais: _____

Assembleia Geral

Presidente – Dr.ª Maria Ana Borges Coutinho de Medeiros e Dias Jardine Neto, casada, com domicílio profissional na Avenida da Igreja, n.º 68 – 1º Esq.º, Lisboa. _____

Secretário – Jaime Filipe Ramos, casado, residente à Rua da Conceição, n.º 116, Funchal. _____

Secretário – Roberto Ramos Olim Marote, solteiro, maior, residente à Rua 31 de Janeiro, n.º 12 E – 5º V, no Funchal. _____

Conselho de Administração

Presidente – Jaime Ernesto Nunes Vieira Ramos, casado, residente à Rua da Conceição, n.º 116, no Funchal. _____

Administrador – José Ivo da Silva, divorciado, com residência à Rua Tenente Coronel Maggiolo de Gouveia, n.º 1, rés do chão, Porto Salvo. ____

Administrador – Diogo Ramos Ribeiro de Andrade, casado, residente à Rua da Conceição, n.º 116, Funchal. _____

Fiscal Único

Victor Franco e Lisboa Nunes, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, inscrita na ordem dos Revisores Oficiais de Contas, sob o n.º 67, Edifício Alameda António Sérgio, n.º 22 – 11º, Algés, representado por Carlos António Lisboa Nunes, Roc. 427, divorciado, residente na Rua da Lomba n.º 6, Quinta da Beloura, Sintra, contribuinte fiscal n.º 122 507 827,

Suplente – Maria do Rosário Campanha Albertino, Roc. 900, solteira, residente na Rua Rui de Pina, n.º 1, 3º Esq.º, Odivelas, contribuinte fiscal n.º 176 816 160. _____

N.º DE MATRÍCULA: 00044/050113

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 40/050113

N.º DE INSCRIÇÃO: 01

TRUST: "TRUST MARAVILHA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi constituído o trust mencionada em epígrafe que passa a reger-se pelas seguintes clausulas:

FACTO: CONSTITUIÇÃO DE TRUST

NOME DO TRUST: "TRUST MARAVILHA"

DATA DA CONSTITUIÇÃO DO TRUST: 19 de Março de 2004.

DURAÇÃO DO TRUST: O trust durará até que os Beneficiários declarem por escrito terem intenção em terminá-lo ou até que o Trustee ponha termo quando, os bens do trust faltem ou se tornem insuficientes para a sua actividade.

OBJECTO DO TRUST: Gestão do fundo do trust.

LEI QUE REGULA O TRUST: Lei Inglesa.

BENS QUE INTEGRAM O PATRIMÓNIO: 5.000,00 Eur que constitui o capital da sociedade "BAURELLIAS – MARKETING E SERVIÇOS DE CONSULTADORIA COMERCIAL LDA" e um apartamento situado em Itália.

FIRMA E SEDE DO TRUSTEE: "SONTAX – TRUSTEE – SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INVESTIMENTOS S.A.", com sede na Rua da Cooperativa Agrícola do Funchal, Bl. D, 2º C, S6, Funchal.

PODERES DO TRUSTEE: Dispor dos bens do trust sem nenhuma limitação à excepção do previsto no Instrumento e sem dever de justificar os próprios poderes, que coincidam com aqueles reconhecidos pela lei ao proprietário ou titular dos bens do trust; capacidade processual activa e passiva em relação aos bens. Poderá comparecer na sua qualidade de trustee perante notário ou a qualquer autoridade pública sem que se possa objectar falta ou insuficiência de poderes. O trustee pode dirigir-se à autoridade judiciária para obter prescrições ou directivas. Embora o trustee exerça a administração à sua descrição, terá que ter em conta as indicações do instituidor e do guardião do trust, ambas manifestadas por escrito. Salvo as disposições e as limitações expressas no Instrumento, a capacidade e os poderes do trustee permanecem plenas.

REGRAS RELATIVAS À PRESTAÇÃO DE CONTAS: O trustee entrega anualmente ao Guardião do Trust o inventário dos bens do trust, juntamente com uma relação sobre a administração. Caso o destinatário o solicite, o trustee deve submeter-se a uma verificação contabilística e administrativa, conduzida por um profissional habilitado, nomeado pelo requerente e remunerado pelo Trust.

REGRAS RELATIVAS À ACUMULAÇÃO DE RENDIMENTOS: Entende-se por rendimento do trust, cada fruto, dividendo, juros ou outro proveito produzido pelos bens do trust e recebido pelo trustee, ou quando consentido pelo Instrumento, o usufruído directamente pelos Beneficiários do Rendimento, ou, o mantido junto de fiduciários, desde que autorizado, ou no património da sociedade de propriedade, ou sob o controlo do trust directo ou por meio de fiduciários ou outras sociedades. O rendimento do trust, retirado qualquer custo relativo à administração do trust e qualquer outro custo inerente ao trust, estará à disposição do trustee, de acordo com as instruções do Guardião; mantido no trust, ou, distribuído aos beneficiários do rendimento, ou, parte mantida e parte distribuída. Após o termo de duração do trust, num prazo razoável de 12 meses, o trustee distribui os bens do trust aos Beneficiários Finais, segundo as quotas referentes a cada um e as indicações específicas contidas no Instrumento.

Funchal, 14 de Fevereiro de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 00046/040920

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 5/050117

N.º DE INSCRIÇÃO: 01

TRUST: "TRUST MONNA LISA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi constituído o trust mencionada em epígrafe que passa a reger-se pelas seguintes clausulas:

Funchal, 14 de Fevereiro de 2005

A Ajudante Principal,



NOME DO TRUST: "TRUST MONNA LISA"

DATA DA CONSTITUIÇÃO DO TRUST: 4 de Junho de 1999.

DURAÇÃO DO TRUST: O Trust termina ao verificar-se o último entre os seguintes acontecimentos: 1) o cumprimento do quadragésimo ano de idade do mais jovem entre os Beneficiários Finais; e 2) a morte de todos os que

pertencem à primeira geração, como está definida no n.º 6. do Instrumento de Constituição do Trust. O Trustee tem o poder de pôr termo ao Trust em qualquer momento em que considere oportuno fazê-lo, mas este poder pode ser exercitado apenas nos quinze anos a partir da subscrição deste Instrumento, e no caso em que esteja vivo o Tutor nomeado no n.º 3.

OBJECTO DO TRUST: Gestão do fundo do Trust

LEI QUE REGULA O TRUST: Lei de Jersey, Ilha do Canal.

BENS QUE INTEGRAM O TRUST: 10.000 francos franceses.

FIRMA E SEDE DO TRUSTEE: "SECURTRUST-TRUSTEE - SERVIÇOS CONSULTADORIA E INVESTIMENTOS S.A.", com sede na Rua Cooperativa Agrícola do Funchal, Bloco D, 2.º - A, sala C, Sé, Funchal.

PODERES DO TRUSTEE: O Trustee dispõe dos Bens do Trust sem nenhuma limitação, que não esteja especificado no Instrumento, e sem dever nunca de outro modo justificar os próprios poderes, que coincidam com aqueles reconhecidos pela lei ao proprietário ou titular dos Bens do Trust. O Trustee tem capacidade processual activa e passiva em relação aos Bens do Trust. Ele pode comparecer na sua qualidade de Trustee perante um notário e qualquer autoridade pública, sem que nunca se possa objectar falta ou insuficiência de poderes. Mantém-se firme e não julgado o direito do Trustee de dirigir-se à autoridade judiciária para obter prescrições ou directivas.

REGRAS RELATIVAS À PRESTAÇÃO DE CONTAS: O Trustee entrega anualmente ao Tutor o inventário dos Bens do Trust, juntamente com uma relação sobre a administração. No caso do Tutor da prestação de contas o requerida, o Trustee deve submeter-se a uma verificação contabilística e administrativa, conduzida por um profissional habilitado, nomeado pelo requerente e remunerado pelo Trust.

REGRAS RELATIVAS À ACUMULAÇÃO DE RENDIMENTO: A) No decorrer do primeiro período (que começa a partir da assinatura do Instrumento até verificar-se sucessivamente entre os dois eventos seguintes: 1) a morte do pais do Outorgante, 2) a realização de 43 anos de idade por parte da primeira geração da sua descendência) o rendimento do Trust, salvo custos inerentes à administração dos Bens do Trust e outros custos inerentes ao Trust, será mantido pelo Trustee no Trust, incrementando o património. B) A acumulação do rendimento do Trust cessará no fim do primeiro período. C) Em derrogação das disposições atrás mencionadas, o Trustee poderá em qualquer altura, agindo com discrição e com a autorização do Tutor, distribuir o rendimento do Trust, ou parte dele, a um ou mais pertencentes à primeira geração identificados no n.º 6 do Instrumento.

N.º DE MATRÍCULA: 05821/010124

N.I.P.C.: 511 163 398

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 16/050119

N.º DE INSCRIÇÃO: 9

SOCIEDADE: "UHY - SERVICES, CONSULTORIA E GESTÃO LDA" anteriormente "UHY - SERVICES, CONSULTORIA E GESTÃO, SOCIEDADE UNIPessoal LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

A sociedade em epígrafe foi transformada em pluripessoal, pelo que passou a incluir na denominação, a expressão "sociedade unipessoal".

Funchal, 15 de Fevereiro de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 05575/001102

N.I.P.C.: 511 163 924

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 15/050120

N.º DE INSCRIÇÃO: 10

SOCIEDADE: "UNITED EUROPEAN CAR CARRIERS, UNIPessoal, LDA"

Maria Isabel V.B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi aumentado o capital social de quinze milhões de euros para vinte e sete milhões e duzentos mil euros, alterando o artigo 5.º do contrato, que em consequência passa a vigorar com a seguinte redacção:

O texto completo na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 16 de Fevereiro de 2005

A Ajudante Principal,


Artigo Quinto

O capital social, inteiramente subscrito e realizado em dinheiro, e de vinte e sete milhões e duzentos mil euros e está representado por uma quota de igual valor nominal pertencente à sócia única "UNITED EUROPEAN CAR CARRIERS BV".

N.º DE MATRÍCULA: 07493/050106

N.I.P.C.: 511 248 660

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 13/050106

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "VARISAL - SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E MARKETING LDA"

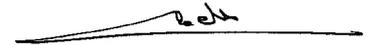
Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

CERTIFICA que:

Entre "PARAMOUNT INTERNATIONAL HOLDINGS LIMITED" e "TRIBUNE TRUSTEES INTERNATIONAL LIMITED", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 31 de Janeiro de 2005

A Conservadora,


ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação)

A sociedade adopta a denominação de "VARISAL - SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E MARKETING LDA".

ARTIGO SEGUNDO

(Objecto)

A sociedade tem por objecto:

"1. O comércio, por grosso ou a retalho; importação e exportação; 2 A prestação de serviços de natureza contabilística e económica; 3. Apoio técnico de consultadoria à criação, desenvolvimento, expansão e modernização de empresas industriais, comerciais e de serviços no âmbito internacional. 4. A actividade de promoção, marketing e prospecção de mercados. 5. A promoção, organização e exploração comercial de espectáculos de qualquer natureza. 6. A gestão da sua carteira de títulos. 7. De compra de imóveis para revenda. 8. Aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e direitos de autor".

ARTIGO TERCEIRO

(Participações)

A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação, por simples deliberação da gerência.

ARTIGO QUARTO

(Sede Social)

A sociedade tem a sede social na Rua dos Murças, número oitenta e oito, terceiro andar, freguesia da Sé, concelho do Funchal, podendo ser deslocada dentro do concelho do Funchal ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

ARTIGO QUINTO

(Capital social)

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro, dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada, pertencentes, uma à sócia "Paramount International Holdings Limited" e outra à sócia "Tribune Trustees International Limited".

ARTIGO SEXTO

(Cessão de Quotas)

1. A cessão de quotas entre sócios, bem como a sua divisão para esse fim, são livres e não necessitam do consentimento da sociedade.

2. A cessão de quotas a favor de estranhos, bem como a divisão para esse fim, carecem do consentimento da sociedade.

ARTIGO SÉTIMO

(Amortização da Quota)

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer outro modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização será o que resultar para a quota em balanço especialmente elaborado para o efeito.

ARTIGO OITAVO

(Assembleias Gerais)

1. A convocatória para as reuniões da Assembleia Geral será feita por carta registada com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não imponha outro prazo ou diversas formalidades.

2. Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, na Assembleia Geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado. 3. As normas dispositivas da lei poderão ser derogadas por deliberações dos sócios.

ARTIGO NONO

(Distribuição de Lucros)

1. Após a constituição ou reintegração do fundo de reserva legal, os lucros apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida em Assembleia Geral anual dos sócios, a qual deliberará por maioria simples dos votos e sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória.

2. Nos termos aplicáveis do artigo 297º do Código das Sociedades Comerciais, poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso do exercício.

ARTIGO DÉCIMO

(Gerência)

1. A gerência da sociedade é confiada a um ou mais gerentes que forem nomeados em Assembleia Geral.

2. O exercício do cargo de gerente é dispensado de caução e sem remuneração.

3. A gerência dispõe dos mais amplos poderes de gestão social e representará a sociedade em juízo ou fora dele, activa e passivamente.

4. A sociedade fica vinculada nos seus actos e contratos:

a) Pela assinatura de um gerente;

b) Pela assinatura de procurador ou procuradores no âmbito dos poderes que lhes forem atribuídos.

5. Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

(Dissolução)

Dissolvida a sociedade por deliberação dos sócios ou por motivo que implicitamente a determine, os haveres sociais, tanto no que respeita ao activo como a obrigações do passivo, serão adjudicadas aos sócios na proporção das suas quotas.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

1 - Ficam desde já nomeados gerentes os Senhores Aurélio Paulo Gouveia, casado e residente no Parque Residencial dos Piomais, Bloco onze, quinto andar, letra B, Funchal e Roberto João Thridgould de Sousa, casado e residente na Rua dos Ilhéus, número trinta e um; Funchal.

2 - A sociedade iniciará imediatamente a actividade, ficando os gerentes nomeados ou a Senhora Christelle Nathalie Chazelas Ponte Marques, casada e com domicílio profissional na Rua dos Murças, número oitenta e oito, Funchal, autorizados a levantar, para despesas de instalação e giro social, o saldo da conta existente no "BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A.", referente ao depósito, naquela instituição, do capital social constituído nos termos do artigo 202º do Código das Sociedades Comerciais.

N.º DE MATRÍCULA: 06409/021230

N.I.P.C.: 511 156 693

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 02/050112

N.º DE INSCRIÇÃO: 1-av.3

SOCIEDADE: "VELES - TRADING LDA

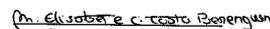
Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta de que consta a deslocação da sede da sociedade em epígrafe para a Avenida Arriaga, n.º50, 3.º andar, letra I, Funchal.

Funchal, 4 de Fevereiro de 2005

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 02318/960919

N.I.P.C.: 511 084 986

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.15/050105

N.º DE INSCRIÇÃO: 9

SOCIEDADE: "VILNIUS - TRADING, GESTÃO E INVESTIMENTOS, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA.", Anteriormente denominada "VILNIUS - TRADING, GESTÃO E INVESTIMENTOS, LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

A sociedade mencionada em epígrafe foi transformada em UNIPessoAL, pelo que passou a incluir na sua denominação a expressão "sociedade unipessoal".

Funchal, 26 de Janeiro de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 03811/981127

N.I.P.C.: 511 112 050

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 8 e 9/050216

N.º DE INSCRIÇÃO: 3 E 4

SOCIEDADE: "VIRACENTRO TRADING LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi depositada a Acta onde consta a designação de Cristina Isabel Nunes Dionísio e Sofia Carla de Gouveia Eira para o cargo de Secretário e Suplente, respectivamente, da sociedade mencionada em epígrafe, por deliberação de 050210

Mais certifico que foi depositada a Acta lavrada pelo Secretário onde consta a Dissolução e Encerramento da Liquidação, sendo a data da aprovação das contas de 11 de Fevereiro de 2005.

Funchal, 17 de Fevereiro de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 00033/891121

N.I.P.C. 511 034 989

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.12 e 13/050110

N.º DE INSCRIÇÃO: 12 e 13

SOCIEDADE: "WATSON - SOCIEDADE DE GESTÃO E SERVIÇOS S.A."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi depositada a Acta onde consta a designação de: Maria João Graça e Paula Henriques Lourenço, para os cargos de Secretária da Sociedade e Suplente, respectivamente, por deliberação de 041231

Mais certifico que foi depositada a acta lavrada pelo Secretário da Sociedade, onde consta a Dissolução e Designação de Liquidatário da sociedade mencionada em epígrafe, sendo liquidatário: Jorge Luís Seromenho Gomes de Abreu, por deliberação de 041231

Funchal, 2 de Fevereiro de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: **02838/970703**N.I.P.C. **511 094 736**N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.9/050107**N.º DE INSCRIÇÃO: **1-Av.3**SOCIEDADE: **"WORLDGEM BRANDS – GESTÃO E INVESTIMENTOS, LDA."****Maria Isabel V. B. Ferreira Alves**, Ajudante Principal**CERTIFICA que:**

O gerente Danilo Bento Camacho Gouveia cessou as suas funções de gerente, por óbito ocorrido em 000809.

Funchal, 1 de Fevereiro de 2005

A Ajudante Principal,

N.º DE MATRÍCULA: **06424/030106**N.I.P.C. **511 161 875**N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.1 e 2/050126**N.º DE INSCRIÇÃO: **2 e 3**SOCIEDADE: **"YEOVILLE TRADING – SERVIÇOS E CONSULTORIA LDA."****Maria Isabel V. B. Ferreira Alves**, Ajudante Principal**CERTIFICA que:**

Foi depositada a Acta onde consta a designação de: Cristina Isabel Nunes Dionísio e Sofia Carla de Gouveia Eira, para os cargos de Secretária da Sociedade e Suplente, respectivamente, por deliberação de 050102

Mais certifico que foi depositada a acta lavrada pelo Secretário da Sociedade, onde consta a Dissolução e Encerramento da Liquidação da sociedade mencionada em epígrafe, sendo a data da aprovação das contas de 3 de Janeiro de 2005.

Funchal, 7 de Fevereiro de 2005

A Ajudante Principal,



CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)